

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA¹ Nº 10/2023
(Lei nº 14.133/2021)

Dispensa de Licitação (art. 75), inciso II, Lei 14.133/2021

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer nº 33/2023, exarado no processo nº10/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa EDUARDO HAMEL, CNPJ 09.570.255/0001-64, para (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e emissão do PGR, PCMSO, LIP e LTCAT, e para prestação de serviço de envio na plataforma do E-social dos eventos: S2210- comunicado de acidente do trabalho; S2220- monitoramento de saúde; e S2240- condições ambientais do trabalho- agentes nocivos, conforme Decreto nº 8.373/2014, o qual instituiu o Sistema de Escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas- E-social), no valor de R\$ 10.650,00 (Dez mil e seiscentos e cinquenta reais), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Registre-se e publique-se.

Boa Vista do Incra, 30 de janeiro de 2023.


Cleber Trenhago,

Prefeito Municipal

¹Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...) VIII - autorização da autoridade competente.